



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

PROJETO DE LEI Nº 04/2023

De Autoria da Mesa da Câmara
Presidente: Sérgio Rodrigo de Oliveira
1ª Secretária: Priscila Franco de Oliveira
2º Secretário: Renato Pires da Rosa

“Dispõe sobre a reposição do valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e/ou Cargos com atribuições equivalentes”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição ao subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais e/ou Cargos com atribuições equivalentes, a partir de 1º de março de 2023, no percentual de 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete décimos por cento), correspondente ao IPCA acumulado de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, ficando autorizada a suplementação se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 1º de março de 2023.

Câmara Municipal de Porto Ferreira, 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

RENATO PIRES DA ROSA
2º SECRETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM: 27/07/2023

DESPACHO As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Discussão Única Sessão de: 27/07/2023

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES

Contra: Pedro

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.711, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DO VALOR DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E/OU CARGOS COM ATRIBUIÇÕES EQUIVALENTES".

OBJETO DO PROJETO DE LEI Nº 04/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA AUTÓGRAFO Nº 14/2023. PRESIDENTE: SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA 1ª SECRETÁRIA: FRANCO DE OLIVEIRA PRISCILA 2ª SECRETÁRIO: RENATO PIRES DA ROSA.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição ao subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais e/ou Cargos com atribuições equivalentes, a partir de 1º de março de 2023, no percentual de 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete décimos por cento), correspondente ao IPCA acumulado de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023.

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, ficando autorizada a suplementação se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 1º de março de 2023.

Município de Porto Ferreira aos 28 de fevereiro de 2023.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

LUÍS GUILHERME PANONE
CHEFE DE GABINETE

2

